DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 01 de abril de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1464A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.194/2.025.
DE 01 DE ABRIL DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

· Considerando o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito Sr. Celso Bonini, que como Vereador e Prefeito administrou o Município de Gália por vários mandatos 1960 a 1963, 1964 a 1969, e 1969 a 1973 como Vereador e de 1973 a 1977 como Prefeito;

· Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade galiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-vereador e ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

· Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador e ex-prefeito Sr. Celso Bonini.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão hasteadas a meio mastro no Paço Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE ABRIL DE 2.025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº. 2.196/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** aos empregados públicos municipais que exercem suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL "PROFª IRIA CALDAS OTTONICAR", no CRAS URSULINA RIVABEN, e no CCI MARIA APARECIDA VICENTE - NEGUITA, das 15h00min às 17h00min do dia de hoje 01 de abril de 2025, e das 07h00min as 11h00min do dia 02 de abril de 2.025, em respeito ao falecimento do SR. GILBERTO SILVÉRIO, genitor da Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social Srª. Cláudia Vanessa Silvério Freitas.**

Art. 2º - Fica Decretado **Luto Oficial** no Município de Gália/SP, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir de hoje 01/04/2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Gilberto Silvério que, em vida, prestou inestimáveis serviços com alto grau de zelo e dedicação, por isso pedimos a Deus que dê ao nosso amigo o merecido repouso eterno em seu reino. Muito respeitosamente prestamos as nossas condolências aos familiares e deixamos os nossos mais sinceros pêsames.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 01 DE ABRIL DE 2.025.
José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

.....